

CONTRATO SIMPLIFICADO

| | | | | | |
|--|--|--|---|------------------------------|--|
| 1. Número: 35392982 | | 2. Data: 17 / 05 / 2024 | | | |
| 3. Área Demandante SUREG-PI | 4. Processo N.º 21220.000403/2024-10 | 5. CNPJ 24.461.699/0386-68 | 6. Inscrição Estadual 19.445.358-8 | | |
| DADOS DO FORNECEDOR | | | | | |
| 7. Razão Social SEGUREX EXTINTORES LTDA | | | | | |
| 8. Endereço RUA RUI BARBOSA N°533 - CENTRO/SUL | | 9. CEP 64.001-090 | 10. (DDD) Telefone (86)99576-4300/33037135 | | |
| 11. Município/Cidade TERESINA | 12. UF PI | 13. CNPJ/CPF 43.647.198/0001-02 | 14. Inscrição Estadual | | |
| Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados: | | | | | |
| MATERIAIS/SERVIÇOS | | | | | |
| 15. Item | 16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço | 17. Unid. | 18. Quant. | 19. Valor em R\$ | |
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | RECARGA - EXTINTOR CO2 - 06KG | | 21 | R\$ 95,00 | R\$ 1995,00 |
| 02 | RECARGA - EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L | | 26 | R\$ 22,00 | R\$ 572,00 |
| 03 | RECARGA - EXTINTOR PÓ QUÍMICO 04KG | | 10 | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |
| 04 | RECARGA - EXTINTOR PÓ QUÍMICO 08KG | | 02 | R\$ 38,00 | R\$ 76,00 |
| | | | | 20. Total Geral (R\$) = | (R\$ 2.883,00 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais)) |
| 21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II | | | | | |
| CONDIÇÕES | | | | | |
| 22. Local de Entrega SEDE – SUREG/PI - Rua Honório de Paiva, 475 – Piçarra – CEP 64.015-125 – Teresina – PI, UA TERESINA DIST. INDUSTRIAL - Rua D, Lotes 61/62 - Distrito Industrial s/nº - Parque Piauí - Teresina/PI - CEP: 64025-050 E UA TERESINA – REFFSA - Armazém da REFFSA, Pátio de Manobras da REFFSA, Rodovia BR-343, Bairro Itararé-Grande Dirceu | | | | | |
| 23. Prazo de Entrega 90(NOVENTA) DIAS CORRIDOS | 24. Garantia 12 MESES | 25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA | | 26. Frete (X) CIF () FOB | |
| DESPESA EMPENHADA | | | | | |
| 27. Número: 2024NE00266 | | 28. Data: 14/05/2024 | | | |
| 29. Responsável por Marcos Paulo Marques Pinheiro Bezerra Estagiário do Setor SEADE | 30. Aprovado por ELAINE DE ANDRADE BORGES Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PI Analista/Gerente Substituta | 31. Autorizado por ALESSANDRO MENDES DA COSTA Superintendência Regional do Piauí Analista/Superintendente Substituto | 32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. ANDRÉ RIBEIRO LIMA Representante Legal | | |

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência (35106471)**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária.

Teresina, 17 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 17/05/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 17/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35392982** e o código CRC **ED6FA171**.

Referência: Processo nº.: 21220.000403/2024-10

SEI: nº.: 35392982